

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANABU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1007/83

" AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

Considerando, que o Sr. Luiz Lopes é um Sr. aposentado pelo
FUNERAL.

Considerando, que o Sr. Luiz Lopes trabalha com um minúsculo comércio de frutas, sobre um carrinho de rodas estacionado na calçada da rua Álvaro Rodrigues da Mata, na luta pela sobrevivência.

Em razão dos considerandos acima, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANABU, ES, por seus representantes legais DECRETA:-

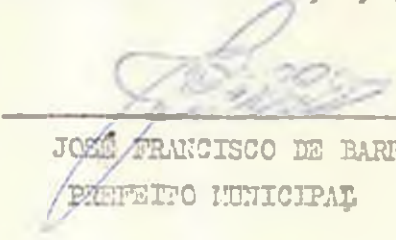
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o seguinte Débito em Dívida Ativa.

LUIZ LOPES. Cr\$ 5.314,94 (cinco mil trezentos e catorze cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANABU, ES, 14 de setembro de 1983.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 14 de setembro de 1983.


EIZENOR GOMES TREIDADE
S.SEC.

R